



AUTORIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que este documento foi emitido hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 15/08/25

Andréia S. Garcia

Processo administrativo nº 14800/2025

Inexigibilidade nº 044/2025

O GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;

CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica;

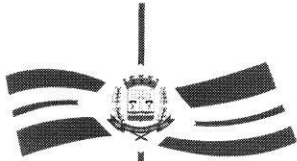
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do contratado e do preço;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso II, § 2º;

RESOLVO:

- a) autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.179.536/0001-44**, para a Contratação de Show Artístico da dupla ISRAEL E RODOLFFO para apresentação na 24ª Exposição Agropecuária de Santa Helena de Goiás, no dia 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Serafim de Azevedo, conforme Termo de



Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;

- b) autorizar a realização da despesa no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;
- c) encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
- d) encaminhar à Superintendência de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 15 de agosto de 2025.

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto nº 067/2025